



Câmara Municipal de Xamburé

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2023

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ, APROVOU:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2414 de 22 de Junho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2023), Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023), incluir e alterar metas

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
44	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.1.90.11	32.000,00
52	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ de Adm Geral	3.3.90.39	130.000,00
75	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ de Compras	3.1.90.13	3.000,00
193	07	001	23.691.1800.2032	000	Manut. Ativ. de Industria e Comercio	3.1.90.11	5.000,00
301	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. de Assist. Social	3.1.90.11	90.000,00
325	10	001	12.361.1400.2026	000	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.30	80.000,00
TOTAL							R\$ 360.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.1.90.13 – Contribuições Patronais; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
93	04	001	04.121.1203.2003	000	Manut. Ativ. de Planej. e Orçam	3.1.90.11	80.000,00
179	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. da Rede Rodoviária	3.1.90.11	150.000,00
283	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. das Ativ. do Menor e Adol	3.1.90.11	130.000,00
TOTAL							R\$ 360.000,00

Nomenclaturas das Fontes: 000 – Recursos Ordinários (livres).

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 26 de setembro de 2023.

Edson Botelho
Presidente